



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 04, de 2019.

“Altera os requisitos para ingresso nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo 2 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008.”

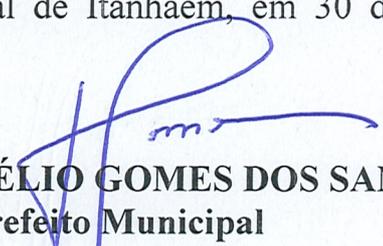
Art. 1º - Os requisitos para ingresso nos cargos a seguir especificados, constantes do Anexo 2 - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, ficam alterados na seguinte conformidade:

I - Agente Comunitário de Saúde: ensino médio completo; concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

II - Agente de Combate às Endemias: ensino médio completo e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de maio de 2019.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal